

**DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº XX/2022**

**01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Aprova, *ad referendum*, o aporte dos recursos do CBH Pomba e Muriaé como contrapartida aos municípios contemplados no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR V do CEIVAP, e estabelece o cronograma de repasses”.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Edital do PROGRAMA PROTRATAR V do CEIVAP publicado em 10 de março de 2022, bem como seu respectivo Processo Administrativo AGEVAP nº: 015/2022/ANA, cujo objeto é a elaboração e acompanhamento do Programa;

Considerando a manifestação favorável do IGAM por meio do Ofício GEABE/IGAM nº 31/2018 de 26/10/2018, em relação ao aporte de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé, no âmbito do Programa PROTRATAR do CEIVAP, desde que o investimento ocorra dentro do limite da bacia hidrográfica e de acordo com Plano de Aplicação Plurianual do CBH Pomba e Muriaé.

Considerando a Deliberação COMPÉ nº 95/2020 de 19/05/2020, que aprovou a perenidade do apoio e da destinação de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé aos municípios situados na circunscrição desta bacia que participarem e forem selecionados nas edições do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP;

Considerando a Nota Técnica nº 24/IGAM/GEABE/2020 datada de 26/11/2020, objeto do processo SEI nº 2240.01.0001939/2018-53;

Considerando a existência de recursos orçamentários consignados no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Pomba e Muriaé para a execução de ações estruturais de acordo com o objeto do Programa PROTRATAR do CEIVAP, qual seja, “aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”, cujo território inclui a bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé;

Considerando o resultado final do Programa PROTRATAR IV, divulgado no último dia 08 de novembro de 2022, que tornou pública a classificação final das propostas contempladas pelos municípios no PROTRATAR V e os valores que serão repassados pelo CEIVAP, bem como as contrapartidas necessárias para prosseguimento do processo;

Considerando que o aporte de recursos do Programa PROTRATAR V por parte do CEIVAP, para os 4 municípios contemplados da CH PS2 (Rochedo de Minas, Palma, São Francisco do Glória e Dona Euzébia) será de R\$ 24.850.807,06, que, somados ao apoio financeiro do CBH Pomba e Muriaé, com recursos da ordem de R\$ 2.639.210,21 e à parcela que caberá aos municípios, R\$ 197.337,19 - representarão significativa otimização dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água no CBH Pomba e Muriaé, além do incremento em eficiência para a implementação do saneamento básico no estado;

Considerando a Deliberação Normativa 135/2022, que aprovou os critérios para aporte de recursos do CBH Pomba e Muriaé como apoio à contrapartida dos municípios inscritos e selecionados no Programa PROTRATAR V do Ceivap;

Considerando a necessidade de aplicação do inciso IV, do Art. 1º da Deliberação Normativa 135/2022, visto que o recurso disponibilizado para apoio financeiro aos municípios contemplados nesta 5ª edição do PROTRATAR mostrou-se insuficiente para apoio integral das contrapartidas devidas pelos municípios contemplados;

Considerando o resultado da proporção  $p = 0,9532$ , calculado a partir da metodologia adotada na Deliberação Normativa 135/2022.

**DELIBERA:**

Art. 1º O apoio financeiro do CBH Pomba e Muriaé aos municípios contemplados no PROTRATAR V, será o valor correspondente a 95,32% da contrapartida mínima obrigatória.

Art. 2º Fica aprovado o aporte de R\$ 2.639.210,21 do CBH Pomba e Muriaé como contrapartida aos projetos contemplados no PROTRATAR V apresentados pelos municípios de Rochedo de Minas, Palma, São Francisco do Glória e Dona Euzébia, conforme o resultado final do programa divulgado em 08/11/2022, a partir da destinação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé disponíveis no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Pomba e Muriaé;

Art. 3º A forma de aporte da contrapartida a que se refere a presente deliberação se dará conforme o item 18.4. do Edital 002/2022 do CEIVAP, conforme o quadro abaixo:

<b>PROGRAMA PROTRATAR V - CEIVAP</b>					
	<b>Município</b>	<b>Projeto</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
1	Rochedo de Minas/MG	Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rochedo de Minas	452.477,61	193.918,97	646.396,58
2	Palma/MG	Sistema de esgotamento sanitário da sede do município	854.946,69	366.405,73	1.221.352,42
3	São Francisco do Glória/MG	2ª Etapa da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	355.380,98	152.306,13	507.687,11
4	Dona Euzébia/MG	Proj. do Sist. de Esgotamento Sanitário e Estação de Trat. de Esgoto de São Manoel do Guaiáçu	184.641,87	79.132,23	263.774,10
		<b>Total</b>	<b>1.847.447,15</b>	<b>791.763,06</b>	<b>2.639.210,21</b>

Art. 4º Esta deliberação **entra em vigor a partir de sua aprovação.**

**Guarani, 01 de dezembro de 2022.**